

ALVALADE

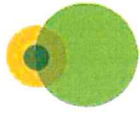
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 85/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

- I. Por via do Despacho n.º 716/2017, de 27 de dezembro, posteriormente ratificado pela Proposta n.º 41/2018, de 5 de fevereiro, da Vogal Margarida Afonso, foi aprovada a decisão de contratar a “aquisição de 4 (quatro) números da *Revista de Alvalade*”;
- II. Por via do Despacho n.º 4/2018, de 8 de janeiro, foi adjudicado à empresa VRBL, Unipessoal, Lda., o mencionado procedimento pré-contratual, pelo preço final de € 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- III. O primeiro número da *Revista de Alvalade*, de publicação quadrimestral, foi já produzido e distribuído pelos espaços icónicos da Freguesia, sendo disponibilizado aos fregueses gratuitamente;
- IV. No entanto, ao longo do mês de fevereiro de 2018, os CTT – Correios de Portugal, S.A. informaram os serviços da Junta de Freguesia de Alvalade sobre um erro na numeração postal da Freguesia, não incluindo uma série de códigos postais sitos no território da Freguesia;
- V. Este lapso, não imputável à Junta de Freguesia de Alvalade, fez com que a proposta da empresa VRBL, Unipessoal, Lda. – bem como o posterior vínculo contratual –, não tivesse em conta 1.800 (mil e oitocentos) domicílios, todos com o respetivo código postal 1600;
- VI. Nesse sentido, a tiragem do primeiro número da *Revista de Alvalade* não incluiu os domicílios em questão, ficando os fregueses que neles residem sem acesso a uma publicação gratuita que é, por si, o meio por excelência de



divulgação das atividades, eventos e demais acontecimentos na vida da Freguesia;

- VII. Em virtude da factualidade descrita, afigura-se imprescindível que os restantes três números da *Revista de Alvalade* reflitam o número total de domicílios abrangidos;
- VIII. Assim, ao invés da impressão de 16.000 (dezasseis mil) exemplares da *Revista de Alvalade*, os restantes três números para o presente ano de 2018, serão, respetivamente, de 17.800 (dezassete mil e oitocentos);
- IX. O valor acrescido para a nova tiragem é de € 712,80 (setecentos e doze euros e oitenta cêntimos), pelo que o valor final contratualizado será de € 9.160,80 (nove mil, cento e sessenta euros e oitenta cêntimos), com cabimento e compromisso na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.02.00.00;
- X. Verificados os requisitos legais, a presente modificação objetiva do contrato celebrado é fundamentada com manifestas razões de interesse público, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º do CCP;
- XI. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP o contrato pode ser modificado por acordo das partes, devendo a modificação ser reduzida a escrito, considerando que não se alterem as prestações principais objeto do contrato.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que aprove, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º do CCP, a modificação objetiva ao contrato a que faz referência o Despacho n.º 4/2018, de 8 de janeiro, celebrado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a prestadora de serviços, VRBL, Unipessoal, Lda.

Lisboa, 5 de março de 2018.

A Vogal,

Margarida Afonso